



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n.º. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## LEI N.º. 1.510, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

*Altera as Leis de n.ºs. 1.169, de 17 de agosto de 2009, e 1.302, de 03 de junho de 2014, para dispor sobre a elevação das contribuições mensais patronais, a título de custo suplementar.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A [Lei Municipal n.º. 1.169, de 17 de agosto de 2009](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 42.**.....

.....  
III - o produto da arrecadação da contribuição normal do Município – Administração Direta, Indireta e Fundacional, de 21,51% (vinte e um inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ativos; (NR)  
.....”

**Art. 2º** A [Lei Municipal n.º. 1.302, de 03 de junho de 2014](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP, apurado mediante avaliação atuarial, que se dará por meio de alíquotas suplementares dos Poderes Legislativo e Executivo municipais e suas autarquias e fundações públicas, incidentes sobre a totalidade do salário de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas apresentadas no Anexo Único desta Lei. (NR)  
.....

§ 2º A partir de 2024, haverá crescimento progressivo das alíquotas do custeio suplementar até o Exercício de 2027, permanecendo constante em 41,81% (quarenta e um inteiros e oitenta e um centésimos por cento) até o Exercício de 2048, conforme tabela constante do Anexo Único. (NR)  
.....”

**Art. 3º** A [Lei Municipal n.º. 1.302, de 2014](#), passa a vigorar acrescida de Anexo Único, constante desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 06 de setembro de 2024.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA**

Prefeito Municipal

*(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal n°. 1.483/2023)*

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 06/09/2024.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## ANEXO ÚNICO

### Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por alíquota suplementar crescente

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	PAGAMENTO (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
2024	32.403.842,03	1.372.508,35	32.596.439,25	<b>24,20%</b>
2025	32.596.439,25	1.704.202,21	32.466.645,06	<b>30,07%</b>
2026	32.466.645,06	2.042.882,86	31.991.901,15	<b>35,94%</b>
2027	31.991.901,15	2.376.549,75	31.160.560,23	<b>41,81%</b>
2028	31.160.560,23	2.386.306,66	30.279.308,62	<b>41,81%</b>
2029	30.279.308,62	2.392.508,77	29.349.290,45	<b>41,81%</b>
2030	29.349.290,45	2.396.071,02	28.370.790,16	<b>41,81%</b>
2031	28.370.790,16	2.397.253,54	27.343.845,79	<b>41,81%</b>
2032	27.343.845,79	2.392.505,99	26.272.047,55	<b>41,81%</b>
2033	26.272.047,55	2.393.669,03	25.147.318,41	<b>41,81%</b>
2034	25.147.318,41	2.395.897,44	23.966.036,46	<b>41,81%</b>
2035	23.966.036,46	2.401.926,35	22.721.669,66	<b>41,81%</b>
2036	22.721.669,66	2.380.704,37	21.438.421,94	<b>41,81%</b>
2037	21.438.421,94	2.394.862,05	20.079.035,66	<b>41,81%</b>
2038	20.079.035,66	2.395.835,55	18.653.017,53	<b>41,81%</b>
2039	18.653.017,53	2.403.387,94	17.150.570,34	<b>41,81%</b>
2040	17.150.570,34	2.404.607,32	15.574.335,57	<b>41,81%</b>
2041	15.574.335,57	2.417.117,05	13.909.458,92	<b>41,81%</b>
2042	13.909.458,92	2.403.728,78	12.177.557,01	<b>41,81%</b>
2043	12.177.557,01	2.405.892,38	10.359.840,63	<b>41,81%</b>
2044	10.359.840,63	2.388.028,10	8.472.192,83	<b>41,81%</b>
2045	8.472.192,83	2.392.844,67	6.488.555,08	<b>41,81%</b>
2046	6.488.555,08	2.381.489,99	4.420.462,30	<b>41,81%</b>
2047	4.420.462,30	2.377.067,78	2.256.902,84	<b>41,81%</b>
2048	2.256.902,84	2.380.465,41	0,00	<b>41,81%</b>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F00-7743-C473-9518

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA (CPF 078.XXX.XXX-50) em 06/09/2024 18:20:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caparao.1doc.com.br/verificacao/1F00-7743-C473-9518>